



Prefeitura Municipal Campina do Simão  
Estado do Paraná

LEI Nº196, DE 04 DE MAIO DE 2006

*"Dispõe sobre alteração do disposto na tabela IV, da Lei Municipal nº041/1997, código Tributário do Município de Campina do Simão e dá providências".*

*A Câmara Municipal de Campina do Simão, aprovou e eu, EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º a tabela IV da Lei Municipal nº 041/1997 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar nos seguintes termos:*

**TABELA IV**

**LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS.**

**NATUREZA DAS OBRAS/SERVIÇOS**

**FRAÇÃO DA UFM**

*I – Pela aprovação de projetos ou de substituição de projetos, de aumento de área e pela respectiva fiscalização da obra:*

- |   |            |
|---|------------|
| <i>a) Pela aprovação de projetos por metros quadrados</i>     | <i>0,1</i> |
| <i>b) Certidão de conclusão de obras por metros quadrados</i> | <i>0,1</i> |
| <i>c) Alvarás de demolição, por metros quadrados</i>          | <i>0,1</i> |

*II – Loteamentos por metros quadrados*

- |                                    |              |
|------------------------------------|--------------|
| <i>a) Aprovação de anteprojeto</i> | <i>0,005</i> |
| <i>b) Aprovação do projeto</i>     | <i>0,005</i> |

*Obs:*

- Prorrogação do prazo de licença – por mês 10% da licença*
- Início da obra sem licença em dobro mais penalidade.*



*Prefeitura Municipal Campina do Simão*  
Estado do Paraná

*Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..*

*Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão em, 04 de maio de 2006.*

  
**EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI**  
*Prefeito Municipal*